**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA,**  CNPJ 04.889.315/0001-92, com sede à RUA REGENTE DIOGO A. FEIJO, na Cidade de Chapecó CEP: 89.803-230, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total**----------------------------------------------------------------------------------------------------  
 20 BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 50,0000 FR 2,4570 122,85  
 C/20ML  
 Código do Produto: 8433  
 Marca: PRATI  
 54 DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG 3.000,0000 CP 0,7400 2.220,00  
 Código do Produto: 9048  
 Marca: BIOLAB  
 62 ENALAPRIL 20 MG 40.000,0000 CP 0,0450 1.800,00  
 Código do Produto: 4392  
 Marca: TEUTO  
 79 GLIMEPIRIDA 4MG 5.000,0000 CP 0,3700 1.850,00  
 Código do Produto: 6759  
 Marca: CIMED  
 88 IVERMECTINA 6MG 1.000,0000 CP 0,3780 378,00  
 Código do Produto: 10050  
 Marca: VITAMEDIC  
 89 ISOSSORBIDA 5MG 300,0000 CP 0,2990 89,70  
 Código do Produto: 6748  
 Marca: EMS  
 94 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG 5.000,0000 CP 0,0360 180,00  
 Código do Produto: 4379  
 Marca: TEUTO  
 102 NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML 120,0000 FR 2,4830 297,96  
 Código do Produto: 8265  
 Marca: PRATI  
 105 OMEPRAZOL 20 MG 60.000,0000 CP 0,0370 2.220,00  
 Código do Produto: 1844  
 Marca: PRATI  
 107 PARACETAMOL 500 MG 10.000,0000 CP 0,0480 480,00  
 Código do Produto: 169  
 Marca: PRATI  
 110 PIROXICAM 20 MG 2.000,0000 CP 0,0800 160,00  
 Código do Produto: 8020  
 Marca: PRATI  
 112 PREDNISONA 20 MG 4.000,0000 CP 0,2280 912,00  
 Código do Produto: 166  
 Marca: SANVAL  
 113 PROMETAZINA 25MG 2.000,0000 CP 0,0710 142,00  
 Código do Produto: 4073  
 Marca: TEUTO  
 126 SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG 15.000,0000 CP 1,3120 19.680,00  
 Código do Produto: 4079  
 Marca: MEDLEY  
 129 SULFATO FERROSO 40 MG 5.000,0000 CP 0,0450 225,00  
 Código do Produto: 183  
 Marca: PRATI  
 131 TIAMINA 300MG 3.000,0000 CP 0,1710 513,00  
 Código do Produto: 2174  
 Marca: HIPOLABOR  
 138 ADRENALINA 1G/ML 60,0000 AP 3,1460 188,76  
 Código do Produto: 10088  
 Marca: HIPOLABOR  
 140 AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML 20,0000 AP 1,5600 31,20  
 Código do Produto: 6054  
 Marca: HIPOLABOR  
 161 FRUCTOGENASE 10ML 80,0000 AP 4,3160 345,28  
 Código do Produto: 8504  
 Marca: CRISTALIA  
**----------------------------------------------------------------------------------------------------  
Total -> 31.835,75**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_